



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - CMI**, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, em regime de preço global, do tipo menor preço**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 191, de 08 de janeiro de 2015, visando à contratação de pessoa jurídica, especializada em fornecimento de sistema para gestão automatizada dos trabalhos em plenário, **conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência**, anexo deste Edital.

Sumário

1.	DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"	2
2.	DO OBJETO	2
3.	DA VISITA TÉCNICA	2
4.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
5.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES	3
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
7.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO	5
10.	DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS	6
11.	CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES	8
12.	DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	10
13.	DO PROCEDIMENTO	10
14.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	12
15.	INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12
16.	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	13
17.	VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
18.	DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	14
19.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
20.	DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO	15
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS	16
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
	ANEXO II - CREDENCIAMENTO	35
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	36
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	37
	ANEXO V - DECLARAÇÕES	38
	ANEXO VI – CARTA PROPOSTA	39
	ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	40



1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) no endereço, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 17/12/2015

Horário: 10 horas (Credenciamento de 08h00 até 09h30)

Local: Plenário "João Ferreira de Souza", localizada na Câmara Municipal de Itapemirim-ES

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em fornecimento de sistema para gestão automatizada dos trabalhos em plenário, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÕES

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

3. DA VISITA TÉCNICA

- 3.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, até o dia **14/12/2015**, na Coordenação de Contratos/Compras, através do telefone (028) 3529-5108. Na data e horário agendado para visita técnica, o proponente deverá apresentar o documento pessoal e os dados da empresa, onde será fornecido um atestado para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação. O proponente que não comparecer à visita técnica e não apresentar no Envelope "Habilitação", o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será automaticamente inabilitado.
- 3.2. A visita prévia do local terá por finalidade permitir que a licitante obtenha, para sua utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma.



- 3.3. As dúvidas serão esclarecidas no horário da Visita Técnica pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Itapemirim.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ **116.516,67** (cento e dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), e correrá à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 5.1. Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 5.3.1. Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
 - 5.3.2. Autorização para Credenciamento, consistindo:
 - a) no caso de sócio ou titular da empresa, Contrato Social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
 - b) no caso de representante ou procurador, Procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, (neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior (“a”) comprovando que o outorgante tem poderes para outorga).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso credenciado impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.6. **Será admitido o credenciamento de interessados até 30 minutos antes do horário de início do Pregão.**
- 5.7. Os licitantes apresentarão os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação”, que somente serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto ao Pregoeiro(a).
- 5.8. Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.



6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Itapemirim-ES já mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
 - 7.1.1. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 7.1.2. Tenha sido decretada a sua falência; e
 - 7.1.3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em quaisquer instâncias ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; e
- 7.3. Que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e atendam as exigências para habilitação requeridas neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.
- 8.2. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar ao Pregoeiro(a), simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I - envelope contendo a Proposta de Preços:



Câmara Municipal de Itapemirim-ES

Pregão Presencial nº 010/2015

Licitante: _____

CNPJ.: _____

Telefone: (____) _____ - _____

Envelope N.º 1 (Proposta de Preço).

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Câmara Municipal de Itapemirim-ES

Pregão Presencial nº 010/2015

Licitante: _____

CNPJ.: _____

Telefone: (____) _____ - _____

Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

- 8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.3.1. O não atendimento ao disposto no item retro citado, poderá ser sanado no curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.
- 8.5. Também não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na Câmara municipal de Itapemirim.
- 8.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter, obrigatoriamente:

9.1.1. Proposta da licitante de forma que atenda aos seguintes requisitos:



- 9.1.1.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa (salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços proposto expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;
- 9.1.1.2. Cotar os Valores Unitários e Totais do serviço/produto oferecido, conforme referenciado no (Anexo I).
- 9.1.1.3. Atender a todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 9.1.1.4. Constar razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, E-mail para contato e número de conta bancária;
- 9.1.1.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 9.1.1.6. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;
- 9.2. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- 9.3. **Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;**
- 9.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;
- 9.5. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 9.5.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e
 - 9.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”
- 9.6. A simples apresentação da proposta, implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- 9.7. O julgamento e os lances dar-se-ão pelo menor valor **GLOBAL**.

10. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 10.1. O envelope “Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente:



- 10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registradas; cópia autenticada em cartório ou cópia mais o original para ser autenticado no momento da licitação por servidor desta Casa de Leis;
- 10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.1.3. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (INSS);
- 10.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- 10.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itapemirim, para todos os licitantes – domiciliados em Itapemirim ou não, fornecido pelo site da Prefeitura Municipal de Itapemirim; em que conste o CNPJ do licitante com a devida informação de que não está cadastrada ou não possui débitos;
- 10.1.7. Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 10.1.8. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) da capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado objeto compatível em características, com o respectivo objeto desta licitação; cópia autenticada em cartório ou cópia mais o original para ser autenticado no momento da licitação por servidor desta Casa de Leis;
- 10.1.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, Modelo Anexo V;
- 10.1.10. Declaração de Fatos Impeditivos, Modelo Anexo V;
- 10.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.1.12. Para as empresas recém-criadas dentro do exercício deverão apresentar o seu último balancete, demonstrando a sua situação patrimonial e financeira. Para as demais empresas continua a previsão editalícia de que deverão apresentar o Balanço Patrimonial exigido na forma da lei, vedado os Balancetes e Balanço Provisório.
- 10.1.13. Documento confeccionado e assinado pelo contador responsável da licitante, demonstrando nos moldes apresentados abaixo, a qualificação econômico-financeira da mesma, com os dados referentes ao último exercício, baseado no balanço patrimonial, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios:

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



LG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- Para fins de habilitação, quanto à capacidade econômico-financeira, somente as proponentes cujos 3 (três) indicadores anteriores cumpram as seguintes condições:

EG – ENDIVIDAMENTO GERAL, MENOR OU IGUAL A 0,30

LC – LIQUIDEZ CORRENTE, MAIOR OU IGUAL A 1,10

LG – LIQUIDEZ GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

ou

10.1.14. Comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando um valor de contrato inicial para 12 meses.

10.1.15. As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007).

11. CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

- 11.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.
- 11.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do(s) objeto(s) e do(s) preço(s) oferecido(s), seguindo-se sua imediata abertura e verificação.
- 11.3. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.
- 11.4. O autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 11.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados a dar lances verbais, na presença do(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente, a partir do maior preço.



- 11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando a sequência e a seguinte exigência:
- 11.8.1. **Somente serão aceitos lances, com valores inferiores a no mínimo 1% (um por cento) do menor preço ofertado, podendo ser alterado a critério do(a) Pregoeiro(a).**
- 11.9. Será considerada vencedora a proposta cujo lance resultar no menor preço **GLOBAL**;
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados, sobre o valor do menor preço registrado.
- 11.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e art. 5º do Decreto 6.204/2007.
- 11.12. **Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada (art. 5º §2º do Decreto 6.204/2007).**
- 11.13. Para efeito do disposto no subitem 11.12, ocorrendo empate, proceder-se á da seguinte forma:
- 11.13.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, querendo, apresentar em 05 minutos nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.
- 11.13.2. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 11.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelas Licitantes presentes.
- 11.18. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante de posteriores lances verbais, bem como na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



- 11.19. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço (Decreto 3.555/00, art. 11, incisos XI e XVI).
- 11.20. A licitante, devidamente credenciada que não estiver presente no momento da apresentação de lances verbais, terá sua proposta escrita aceita. No entanto, sua ausência implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar a intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório;
- 11.21. O(A) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1. Será desclassificada a proposta que:
- 12.1.1. não atender aos requisitos deste Edital;
- 12.1.2. em qualquer dos momentos, o primeiro logo em seguida a abertura dos envelopes *“aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório”* (art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02); o segundo imediatamente à fase de lances, sendo analisada somente a proposta classificada em primeiro lugar *“examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade”* (art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/02), quando constatada a manifesta inexecuibilidade de determinada oferta em face do valor orçado pela Administração e da prática de mercado;
- 12.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo(a) Pregoeiro(a) observando o critério de menor preço **GLOBAL**;
- 12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13. DO PROCEDIMENTO

- 13.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser realizada posteriormente.
- 13.2. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.



- 13.3. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.4. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 13.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 13.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
 - 13.6.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 13.7. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 13.7.1. se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; caso em que a adjudicação caberá o(à) Pregoeiro(a);
 - 13.7.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado; caso em que a adjudicação e a homologação, caberão a autoridade superior.
- 13.8. Caberá o(à) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
 - 13.8.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 13.8.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 13.8.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para Câmara Municipal de Itapemirim, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
 - 13.8.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este pregão;
 - 13.8.5. encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 13.9. Caberá à autoridade superior:
- 13.10. decidir a respeito dos recursos contra atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) na realização deste certame;
- 13.11. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos;
- 13.12. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, em caso de diferente julgamento emitido através de interposição de recurso;
- 13.13. promover a ordem de compra correspondente a este Pregão.



14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem de prazo para interposição de recursos;
- 14.3. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar, a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 14.4. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.
- 14.5. **Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, sendo que aquelas que não declararem, em seu bojo, o prazo de sua validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**
- 14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos para a habilitação dos licitantes.
- 14.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada;
 - 14.7.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 4º do Decreto 6.204/2007 e § 1º do art. 43, da LC 123/2006).
 - 14.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 14.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4 do art. 4º do Decreto 6.204/2007 e §2º do art. 43 da Lei Complementar 123).

15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (documentação e proposta de preço);



- 15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Itapemirim, a Licitante que não o fizer no prazo acima indicado, onde poderá apontar falhas ou irregularidades detectadas, hipótese que não terá efeito de recurso;
- 15.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
- 15.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão;
- 15.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado(a) o(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolada na Seção de Protocolo, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital;
- 15.6. A impugnação feita intempestivamente não impedirá a Licitante de participar deste processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, assim considerada a respectiva decisão não protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- 15.7. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 15.8. **Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar ao final da Sessão Pública, após ser(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;**
- 15.8.1. **Não havendo nenhuma manifestação de intenção de recorrer o(a) Pregoeiro(a) deverá registrar em ata.**
- 15.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.11. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.12. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 15.13. Os autos permanecerão, com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitações e Contratos/Compras.
- 16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 16.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Câmara convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato (Minuta de Contrato Anexo VII) e a retirada da respectiva nota de empenho.



- 16.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito do contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 16.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva, ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa para tanto:
 - 16.3.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta (Anexo VII) comparando-a com o instrumento obrigacional definitivo.
 - 16.3.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 16.4. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e se possível nas mesmas condições da sua proposta.
- 16.5. O Objeto desta licitação prestado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da adjudicatária, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa adjudicada a substituí-los no prazo assinado, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e terá como termo final o dia **31/12/2016**.

18. DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O prazo máximo para entrega final será de até 35 dias corridos, com instalação imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 18.2. O objeto será recebido:
 - 18.2.1. provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - 18.2.2. definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 18.3. Quando da conclusão do objeto, após verificação de que todas as exigências editalícias foram devidamente cumpridas e que se encontra em perfeitas condições de uso, o requerente responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.4. A instalação do objeto, que deverá funcionar perfeitamente, será acompanhada por servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



- 18.5. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo setor requisitante.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo fiscal do contrato designado pela administração, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Federal e Certidão Municipal.
- 19.2. Ultrapassando o prazo previsto acima será paga multa financeira nos seguintes termos:

<p>Onde:</p> <p>VM = Valor da Multa Financeira.</p> <p>VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.</p> <p>ND = Número de dias em atraso.</p>

- 19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 19.4. A nota fiscal/fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se no caso de tributos e contribuições das filiais a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 20.1. A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no edital ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, ser enviada por fax ou por processo eletrônico a



Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 21.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim e demais entes públicos, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 21.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:
- 21.3.1. advertência por escrito;
 - 21.3.2. multa, no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
 - 21.3.3. multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato;
 - 21.3.4. suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapemirim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 22.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 22.3. É facultado à licitante, formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 22.4. A licitação não implica proposta de compromisso por parte da Câmara Municipal de Itapemirim, até a entrega da Nota de Empenho e assinatura do contrato, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância



- superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 22.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;
- 22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapemirim, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Itapemirim;
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 22.11. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;**
- 22.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 22.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), na Coordenação de Licitações e Contratos/Compras, ou por meio do Fax: (028) 3529-5108;
- 22.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 22.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Legislativo no endereço eletrônico <http://camaraitapemirim.es.gov.br/diario-oficial.aspx>, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento principalmente, quanto ao resultado de:
- judgmento deste Pregão;
 - recurso porventura interposto.
- 22.16. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página Web, no endereço www.camaraitapemirim.es.gov.br, ou pelo e-mail da Coordenação de Licitações e Contratos/Compras no caso de não conseguir acesso na página da web e afixado



no mural da Câmara. As licitantes serão obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a). Somente as dúvidas de ordem estritamente informal serão dirimidas por telefone;

- 22.17. Cópias do Pregão e dos seus anexos, serão fornecidos gratuitamente pela internet www.camaraitapemirim.es.gov.br, - e no caso de não conseguir o acesso pelo e-mail da Coordenação de Licitações e Contratos/Compras: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br e quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, na Coordenação de Licitações e Contratos/Compras da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 22.18. Os envelopes “Documentação e Proposta” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CMI/CLCC;
- 22.19. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar a Proposta Ratificada definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesse Edital;
- 22.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 22.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 22.22. Os preços do objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis;
- 22.23. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapemirim-ES com exclusão de qualquer outro.

Itapemirim, ES, 30 de novembro de 2015.

David Ramos de Souza
Pregoeiro
Câmara Municipal de Itapemirim-ES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema para gestão automatizada dos trabalhos em plenário, conforme especificações mínimas contidas neste memorial descritivo.

2. EQUIPAMENTOS PARA O PLENÁRIO:

2.1 PAINEL EM LCD MATRIZ COM 6 MONITORES DE 55" CADA:

- 2.1.1 Resolução por modulo 1920 x 1.080 pixel;
- 2.1.2 Tempo de resposta: 9ms;
- 2.1.3 Taxa de contraste: 1200:1;
- 2.1.4 Brilho: 290cd/m2 (mínimo);
- 2.1.5 Formato da tela: 16:9- Menu multi-idíomas- Busca automática de canais- Recepção em ATV, DTV e CATV;
- 2.1.6 Ângulo de visão vertical: 120° (mínimo);
- 2.1.7 Ângulo de visão horizontal: 120° (mínimo);
- 2.1.8 Dimensões de cada do monitor: Dimensões c/ base (LxAxP) mm 1234x772x220;
- 2.1.9 Peso: 18Kg (máximo);
- 2.1.10 Alimentação: full range 110VAC a 240VAC 50/60Hz;
- 2.1.11 Consumo: 270W;
- 2.1.12 Consumo em espera: 1W;
- 2.1.13 Interface: VGA (DB15 fêmea), DVI, RS232C, entrada vídeo composto;
- 2.1.14 Sistema de TV: NTSC,PAL-M,PAL-N,ISDB-TB; e
- 2.1.15 OSD em português.

2.2 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES COM VOTAÇÃO E CONTROLE DE MICROFONE:

- 2.2.1 Dispositivo para controle de abertura e fechamento de 11 microfones, a ser instalado no Plenário;
- 2.2.2 Possuir porta de comunicação Ethernet;
- 2.2.3 Trabalhar com microfones balanceados, *phantom* ou monopolares;
- 2.2.4 Alimentação 127/220 V automático;
- 2.2.5 Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;
- 2.2.6 Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da Câmara de Itapemirim e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.



2.3 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS:

- 2.3.1** 04 Câmeras PTZ, a serem instaladas no Plenário
- 2.3.2** Possuir porta de comunicação Ethernet;
- 2.3.3** Possuir resolução mínima de 720p.
- 2.3.4** Capacidade de movimentação automática para posições pré-armazenadas.
- 2.3.5** Capacidade de armazenar no mínimo 12 posições.
- 2.3.6** Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de microfones da Câmara de Itapemirim.

2.4 FUNCIONALIDADE PARA O PAINEL APREGOADOR – LCD:

- 2.4.1** Multimídia, permitindo a exibição de vídeos e das informações pertinentes ao sistema de votação;
- 2.4.2** No ambiente de exibição do painel LCD, a solução edita qualquer número de cenários de exibição;
- 2.4.3** Em cada cenário será possível exibir:
 - 2.4.3.1** Nome, Partido e Voto dos parlamentares de um ou mais parlamentares;
 - 2.4.3.2** Até 4 cronômetros;
 - 2.4.3.3** Relógio Digital;
 - 2.4.3.4** Totalizadores de votos e presenças, sendo os nomes configuráveis;
 - 2.4.3.5** Mensagens em texto;
 - 2.4.3.6** Imagens multimídia; e
 - 2.4.3.7** Todos estes campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados à necessidade de todos os tipos de eventos realizados no plenário.
- 2.4.4** As mensagens em formatos multimídia devem ser capazes de:
 - 2.4.4.1** Exibir vídeos;
 - 2.4.4.2** Exibir conteúdo da internet, incluindo autoscroll; e
 - 2.4.4.3** Exibir conteúdo de captura de vídeo, incluindo seleção de canais e todos os ajustes respectivos.
- 2.4.5** A determinação do conteúdo das mensagens multimídia será feita através de um script de execução controlado pelo software do sistema de votação, de modo que o operador possa programar vários conteúdos a serem exibidos sequencialmente;
- 2.4.6** Será possível também, através do software do sistema de votação, escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento em todos os formatos de eventos realizados no plenário;
- 2.4.7** As informações pertinentes ao sistema de votação são:
 - 2.4.7.1** Nome dos parlamentares, seguido do seu partido e indicador de presença;



- 2.4.7.2** Quando em votação o indicador de presença é substituído pelo indicador de voto;
- 2.4.7.3** Nome do parlamentar e partido, indicador de presença e indicador de voto permitem a personalização da cor de exibição a fim de proporcionar o melhor aproveitamento das telas;
- 2.4.7.4** Permite o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte;
- 2.4.7.5** Relógio em formato HH:MM;
- 2.4.7.6** Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo;
- 2.4.7.7** Totalizadores de presenças e ausências;
- 2.4.7.8** Os totalizadores possíveis são:
 - 2.4.7.8.1** Total de Parlamentares;
 - 2.4.7.8.2** Presentes, Ausentes;
 - 2.4.7.8.3** Licenciados;
 - 2.4.7.8.4** Total de Votos;
 - 2.4.7.8.5** Sim;
 - 2.4.7.8.6** Não; e
 - 2.4.7.8.7** Abstenção.
- 2.4.7.9** Para cada totalizador existe uma legenda indicativa que o identifica;
- 2.4.7.10** Janela de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, além de campos para mensagens em geral;
- 2.4.7.11** O painel multimídia deve disponibilizar de canal de entrada de sinal compatível para a exibição de imagens como:
 - 2.4.7.11.1** Câmeras de vídeo;
 - 2.4.7.11.2** DVD;
 - 2.4.7.11.3** Sistema de CFTV;
 - 2.4.7.11.4** Vídeo conferência e sinais de TV aberta e a cabo;
 - 2.4.7.11.5** Apresentações de materiais multimídia, via PowerPoint, internet e todos os formatos digitais também serão possíveis e de fácil manuseio através do operador do sistema, a partir do mesmo computador.
- 2.4.7.12** Os equipamentos de filmagem não estão inclusos.

2.5 TERMINAIS DE VOTAÇÃO:

- 2.5.1** As medidas dos Terminais de Votação serão compatíveis com o espaço disponível na parte interna das gavetas das mesas dos parlamentares no plenário, podendo variar para menos até o limite que não comprometa a usabilidade do parlamentar;



- 2.5.2** Para garantir a atualização tecnológica objetivada e, ao mesmo tempo, evitar danos às instalações e infraestrutura já existentes no plenário, os terminais de votação deverão possuir comunicação IP ethernet. Toda comunicação será realizada de forma criptografada com algoritmo AES-128 Bits;
- 2.5.3** A interface entre os terminais e o sistema de votação será realizada através de equipamento concentrador, possuindo uma entrada de rede Ethernet para comunicação com o sistema;
- 2.5.4** No Plenário Principal serão instalados 11 (onze) terminais de votação com capacidade de processar identificações através de digitação de senha secreta definida por cada um dos parlamentares;
- 2.5.5** Os terminais serão instalados pela contratada, um em cada gaveta/mesa dos 11 (onze) parlamentares, sendo 01 (um) para uso do Presidente;
- 2.5.6** Tais equipamentos controlam a identificação do usuário para o registro de presença e a votação. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela digitação da senha numérica secreta do parlamentar, trocando informações com o controle operacional via protocolo IP, incluindo algoritmo de criptografia;
- 2.5.7** Os terminais de votação funcionam de forma livre, podendo qualquer parlamentar votar em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal antes de votar. Para o registro de presença, após o uso por um parlamentar, o posto de votação estará livre para outro parlamentar. Para o registro de votação, após o uso por um parlamentar, o posto fica desabilitado até o encerramento da votação corrente;
- 2.5.8** O terminal de votação poderá ser trocado a qualquer momento, mesmo durante uma votação, depois do registro de presença e após a verificação de *quorum*, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, deva ser ignorado pelo sistema;
- 2.5.9** Características mínimas do terminal de votação:
- 2.5.9.1** Gabinete em material metálico resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais. Display de LCD e teclados legíveis;
- 2.5.9.2** Teclado do tipo membrana com os dígitos de 0 a 9, mais as teclas **ENTER** e **APAGA**. Além disso, irá conter mais 03 (três) teclas para seleção do voto, em cores diferentes (“**SIM**”, “**NÃO**” e “**ABSTENÇÃO**”) e 3 (três) independentes e configuráveis para outras funções conforme demandas futuras e tecla liga-desliga;
- 2.5.9.3** Confeccionado com policarbonato, impermeável para líquidos e poeira, todas as teclas descritas estarão impressas na mesma membrana. Será exigido dispositivo sonoro, com habilitação configurável no próprio terminal;



- 2.5.9.4 Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- 2.5.9.5 Sinalizações visuais com display LCD alfanumérico de 2 linhas de 16 (dezesseis) caracteres e indicação sonora;
- 2.5.9.6 Todos os equipamentos de votação serão projetados e construídos para operação contínua durante 24 horas diárias; e
- 2.5.9.7 Estas são as características mínimas para os terminais, podendo ser substituídos por novas tecnologias.

2.6 SWITCH:

2.6.1 Será fornecido 1 peça, com as seguintes características:

- 2.6.1.1 16 portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19”;
- 2.6.1.2 2 LED's de Diagnósticos no Painel Frontal;

2.7 PLATAFORMA GERENCIADORA E DE CONTROLE:

2.7.1 Unidade para o Controle e Operação do SEV

2.7.1.1 Processador:

- 2.7.1.1.1 Processador Intel Core 2 Duo ou Dual Core 2.8GHz ou similar / superior.

2.7.1.2 Placa mãe com as seguintes características:

- 2.7.1.2.1 Suporte para processadores de 45nm em um soquete LGA775;
- 2.7.1.2.2 Suporte a memória DDR2 800MHz;
- 2.7.1.2.3 2 soquetes PCI;
- 2.7.1.2.4 1 soquetes PCI Express 1x;
- 2.7.1.2.5 1 soquetes PCI Express 16x;
- 2.7.1.2.6 Interface SATA II 3Gb/s;
- 2.7.1.2.7 Uma interface paralela IDE ATA com suporte para UDMA 33, ATA-66/100;
- 2.7.1.2.8 1 porta RJ-45 (10/100Mb/s);
- 2.7.1.2.9 4 portas USB 2.0 on-board.

2.7.1.3 Placa de vídeo *off-board* com as seguintes características:

- 2.7.1.3.1 Barramento: PCI Express X16;
- 2.7.1.3.2 256 MB de memória;
- 2.7.1.3.3 Conectores: DVI-D e VGA.

2.7.1.4 Uma (01) unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

2.7.1.5 Dois (02) Gigabytes de Memória DDR2, com operação em 800 MHz;

2.7.1.6 Gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada;



- 2.7.1.7** Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, para mais uma unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz (500 watt reais);
- 2.7.1.8** Uma unidade de Gravador de DVD Serial ATA interna;
- 2.7.1.9** Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;
- 2.7.1.10** Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 1000 DPI;
- 2.7.1.11** Software (pré-instalado em Português) com mídias e licenças Microsoft Windows versão atual;
- 2.7.1.12** Software de gravação/edição/autoria de CDs e DVD's em português do Brasil;
- 2.7.1.13** Será acompanhado de manuais e mídias com drivers de todos componentes para Windows versão atual;
- 2.7.1.14** Monitor 17":
 - 2.7.1.14.1** Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display)
- 2.7.2** Unidade para o Controle do Painel Multimídia LCD:
 - 2.7.2.1** Processador:
 - 2.7.2.1.1** Processador Intel Core 2 Duo ou Dual Core 2.8GHz ou similar / superior
 - 2.7.2.2** Placa mãe com as seguintes características:
 - 2.7.2.2.1** Suporte para processadores de 45nm em um soquete LGA775;
 - 2.7.2.2.2** Suporte a memória DDR2 800MHz;
 - 2.7.2.2.3** 2 soquetes PCI;
 - 2.7.2.2.4** 1 soquetes PCI Express 1x;
 - 2.7.2.2.5** 1 soquetes PCI Express 16x;
 - 2.7.2.2.6** Interface SATA II 3Gb/s;
 - 2.7.2.2.7** Uma interface paralela IDE ATA com suporte para UDMA 33, ATA-66/100;
 - 2.7.2.2.8** 1 porta RJ-45 (10/100Mb/s);
 - 2.7.2.2.9** 4 portas USB 2.0 on-board.
 - 2.7.2.3** Placa de vídeo off-board com as seguintes características:
 - 2.7.2.3.1** Barramento: PCI Express X16;
 - 2.7.2.3.2** 256 MB de memória;
 - 2.7.2.3.3** Conectores: DVI-D e VGA.



- 2.7.2.4** Uma (01) unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;
- 2.7.2.5** Dois (02) Gigabytes de Memória DDR2, com operação em 800 MHz;
- 2.7.2.6** Gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada;
- 2.7.2.7** Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, para mais uma unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz (500 watt reais);
- 2.7.2.8** Uma unidade de Gravador de DVD Serial ATA interna;
- 2.7.2.9** Uma unidade de captura de vídeo Interna;
- 2.7.2.10** Uma unidade de Placa de Rede Off-Board 10/100Mbps;
- 2.7.2.11** Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;
- 2.7.2.12** Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 1000 DPI;
- 2.7.2.13** Software (pré-instalado em Português) com mídias e licenças Microsoft Windows versão atual;
- 2.7.2.14** Software de gravação/edição/autoria de CDs e DVD's em português do Brasil;
- 2.7.2.15** Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com drivers de todos componentes para Windows versão atual.
- 2.7.2.16** Monitor 17":
 - 2.7.2.16.1** Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display);
 - 2.7.2.16.2** A interligação entre o painel apregoador vídeo wall LCD e a Plataforma Gerenciadora será feita através de cabo UTP 4 pares usando padrão Ethernet e protocolo TCP/IP.
- 2.7.3** Terminal do Presidente:
 - 2.7.3.1** Processador:
 - 2.7.3.1.1** Processador Intel Core 2 Duo ou Dual Core 2.8GHz ou Superior;
 - 2.7.3.2** Placa mãe com as seguintes características:
 - 2.7.3.2.1** Suporte para processadores de 45nm em um soquete LGA775;
 - 2.7.3.2.2** Suporte a memória DDR2 800MHz;
 - 2.7.3.2.3** 2 soquetes PCI;
 - 2.7.3.2.4** 1 soquetes PCI Express 1x;
 - 2.7.3.2.5** 1 soquetes PCI Express 16x;
 - 2.7.3.2.6** Interface SATA II 3Gb/s;



2.7.3.2.7 Uma interface paralela IDE ATA com suporte para UDMA 33, ATA-66/100;

2.7.3.2.8 1 porta RJ-45 (10/100Mb/s);

2.7.3.2.9 4 portas USB 2.0 on-board.

2.7.3.3 Placa de vídeo off-board com as seguintes características:

2.7.3.3.1 Barramento: PCI Express X16;

2.7.3.3.2 256 MB de memória;

2.7.3.3.3 Conectores: DVI-D e VGA.

2.7.3.4 Uma (01) unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

2.7.3.5 Dois (02) Gigabytes de Memória DDR2, com operação em 800 MHz;

2.7.3.6 Gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada;

2.7.3.7 Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, para mais uma unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz (500 watt reais);

2.7.3.8 Uma unidade de Gravador de DVD Serial ATA interna;

2.7.3.9 Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;

2.7.3.10 Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 1000 DPI;

2.7.3.11 Software (pré-instalado em Português) com mídias e licenças Microsoft Windows versão atual;

2.7.3.12 Software de gravação/edição/autoria de CDs e DVD's em português do Brasil;

2.7.3.13 Será acompanhado de manuais e mídias com drivers de todos componentes para Windows versão atual;

2.7.3.14 Monitor 15":

2.7.3.14.1 Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display).

2.8 **TERMINAL DO PRESIDENTE:**

2.8.1 Para que o presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema disponibiliza, sobre a sua mesa, um Monitor de 15", LCD, com as funcionalidades abaixo descritas:

2.8.1.1 A Tela do presidente exibe todos os conteúdos de texto vinculados no painel LCD.



- 2.8.1.2** A Tela do presidente terá capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário.
- 2.8.1.3** A Tela do presidente possui comandos através do qual o presidente possa interagir com o sistema de votação.
- 2.8.2** Outras funcionalidades:
 - 2.8.2.1** Controlar o Cronômetro:
 - 2.8.2.1.1** Parar;
 - 2.8.2.1.2** Contagem progressiva; e
 - 2.8.2.1.3** Contagem regressiva.
 - 2.8.2.2** Liberar registro de presença;
 - 2.8.2.3** Abrir votação;
 - 2.8.2.4** Liberar registro de votos;
 - 2.8.2.5** Fechar votação; e
 - 2.8.2.6** Alarme Sonoro.
- 2.9 SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO:**
 - 2.9.1** Especificações técnicas do sistema de gerenciamento de rotinas legislativas.
- 2.10 FUNCIONALIDADES GERAIS:**
 - 2.10.1** Exibição no plenário, em tempo real, das informações geradas no âmbito do SEV, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos parlamentares, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo. O sistema ofertado contempla elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Multimídia LCD;
 - 2.10.2** Processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;
 - 2.10.3** O armazenamento e acesso aos dados do sistema utilizam o Banco de Dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL;
 - 2.10.4** O sistema proporciona todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável;
 - 2.10.5** Todos os eventos relevantes na sequencia operacional das funcionalidades serão armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;
 - 2.10.6** Permite o controle de cadastramento de usuários;
 - 2.10.7** Permite contabilizar os dados das votações ao final de cada votação;



- 2.10.8 Permite a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas;
 - 2.10.9 Permite com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos; e
 - 2.10.10 Prevê que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.
- 2.11 DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, ORADORES E APARTEANTES, REGISTROS DE PRESENCAS E CONTROLES DIVERSOS DA REUNIÃO.**
- 2.11.1 Cadastros:
 - 2.11.1.1 Cadastrar operadores;
 - 2.11.1.2 Cadastrar os usuários que terão acessos ao sistema com suas respectivas permissões;
 - 2.11.1.3 Cadastrar parlamentares;
 - 2.11.1.4 O cadastro conterà também os suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo necessário controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;
 - 2.11.1.5 Cadastrar comissões, permitindo assim associar as reuniões a uma comissão;
 - 2.11.1.6 Cadastrar bancadas;
 - 2.11.1.7 Cadastrar os parlamentares pertencentes a cada bancada;
 - 2.11.1.8 Cadastrar legislaturas;
 - 2.11.1.9 Cadastrar os parlamentares pertencentes a cada legislatura;
 - 2.11.1.10 Cadastrar reuniões;
 - 2.11.1.11 Cadastrar as reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião haverá possibilidade de identificar o seu tipo;
 - 2.11.1.12 Cadastrar pauta das reuniões, onde, cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta;
 - 2.11.1.13 Cadastrar votações;
 - 2.11.1.14 Cadastrar as votações a serem realizadas, incluindo informações como tipo, *quorum* de validação, *quorum* de aprovação, indicação se o presidente vota, etc;
 - 2.11.1.15 Cadastrar justificativas para ausências em reunião; e
 - 2.11.1.16 Cadastrar justificativas a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença.
 - 2.11.2 Controlar conteúdos exibidos no painel:
 - 2.11.2.1 O operador será capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Será capaz também de selecionar os conteúdos texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem.



- 2.11.3** Controlar cenários de exibição no painel:
 - 2.11.3.1** O operador é capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel.
- 2.11.4** Controlar os cronômetros:
 - 2.11.4.1** O operador é capaz de controlar diversos cronômetros
- 2.11.5** Controlar a execução da reunião:
 - 2.11.5.1** As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o operador será capaz de executar os diversos itens da pauta.
- 2.11.6** Controlar a execução de votação:
 - 2.11.6.1** As votações cadastradas serão abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos.
 - 2.11.6.1.1** A saber:
 - 2.11.6.1.1.1** 1ª chamada;
 - 2.11.6.1.1.2** 2ª chamada;
 - 2.11.6.1.1.3** Chamada de retificação; e
 - 2.11.6.1.1.4** Chamada do presidente.
 - 2.11.6.2** Ele também será capaz de rapidamente executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos a votação que serão exibidos no painel.
- 2.11.7** Controlar os oradores:
 - 2.11.7.1** O operador será capaz incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes.
 - 2.11.7.2** Diversos tipos de fala devem estar disponíveis ao operador, tais como:
 - 2.11.7.2.1** Aparte;
 - 2.11.7.2.2** Questão de ordem;
 - 2.11.7.2.3** Declaração de voto;
 - 2.11.7.2.4** Tempo de liderança;
 - 2.11.7.2.5** Encaminhar votação;
 - 2.11.7.2.6** Retificação de ata, entre outros; e
 - 2.11.7.2.7** Realizar recomposições e verificações de *quorum*:
 - 2.11.7.2.7.1** Numa recomposição de *quorum* todos os parlamentares perdem a presença; e
 - 2.11.7.2.7.2** Numa verificação de *quorum* suas presenças ficam suspensas até que se verifique se existe número regimental de presentes para se iniciar votações ou continuar a reunião.



2.11.7.2.8 Registrar *quorum* instantâneo:

2.11.7.2.8.1 Um *quorum* instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião.

2.11.7.2.9 Emitir relatórios de:

2.11.7.2.9.1 Presenças por reunião;

2.11.7.2.9.2 Presenças por comissão;

2.11.7.2.9.3 Presenças por período;

2.11.7.2.9.4 Presenças por item da pauta;

2.11.7.2.9.5 Presenças em *quorum* instantâneo;

2.11.7.2.9.6 Frequência no período;

2.11.7.2.9.7 Votações;

2.11.7.2.9.8 Parlamentares;

2.11.7.2.9.9 Oradores;

2.11.7.2.9.10 Eventos por reuniões;

2.11.7.2.9.11 Reuniões no período; e

2.11.7.2.9.12 Outros relatórios pertinentes poderão ser solicitados para a licitante vencedora, sem ônus adicional para esta casa.

2.12 ATA RESUMIDA:

2.12.1 O Software de Gerenciamento e Operação do Sistema de Votação dispõe de recursos para geração e emissão automática da Ata ao final de cada Sessão;

2.12.2 A ATA é o resumo de todos os assuntos tratados durante a Sessão Plenária e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, sendo operada concomitantemente pelo Operador do Sistema de Votação sem a necessidade de mão de obra complementar;

2.12.3 O Sistema dispõe de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

2.12.3.1 Data e hora de abertura e encerramento da Sessão;

2.12.3.2 Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

2.12.3.3 Relação dos parlamentares presentes:

2.12.3.3.1 Geral;

2.12.3.3.2 A cada recomposição;

2.12.3.3.3 A cada votação; e

2.12.3.3.4 A cada orador.

2.12.3.4 Relação dos parlamentares ausentes:

2.12.3.4.1 Geral;



- 2.12.3.4.2A cada recomposição;
- 2.12.3.4.3A cada votação; e
- 2.12.3.4.4A cada orador.
- 2.12.3.5 Listagem das Matérias apresentadas:
 - 2.12.3.5.1 Nome;
 - 2.12.3.5.2 Autor; e
 - 2.12.3.5.3 Encaminhamento às comissões.
- 2.12.3.6 Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
 - 2.12.3.6.1 Nome;
 - 2.12.3.6.2 Tempo;
 - 2.12.3.6.3 Tipo de Fala; e
 - 2.12.3.6.4 Votação Relacionada.
- 2.12.3.7 Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - 2.12.3.7.1 Listagem das matérias votadas;
 - 2.12.3.7.2 Número votação;
 - 2.12.3.7.3 Tipo Votação (Secreta, Nominal, Simbólica, Parecer);
 - 2.12.3.7.4 Tipo *Quorum* Votação (Maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3);
 - 2.12.3.7.5 Turno;
 - 2.12.3.7.6 Votos;
 - 2.12.3.7.7 Totais;
 - 2.12.3.7.8 Presentes;
 - 2.12.3.7.9 Sim;
 - 2.12.3.7.10 Não;
 - 2.12.3.7.11 Branco;
 - 2.12.3.7.12 Abstenção;
 - 2.12.3.7.13 Votos; e
 - 2.12.3.7.14 Resultado.
- 2.12.3.8 Permitir o reaproveitamento de textos;
- 2.12.3.9 Permitir a edição de textos complementares através de editor próprio com os seguintes recursos:
 - 2.12.3.9.1 Tipo da Fonte;
 - 2.12.3.9.2 Tamanho da fonte;
 - 2.12.3.9.3 Efeitos da Fonte (Negrito, Sublinhado, etc...);



- 2.12.3.9.4** Cor da Fonte;
- 2.12.3.9.5** Alinhamento a direita, centralizado, a esquerda ou justificado;
- 2.12.3.9.6** Tabelas; e
- 2.12.3.9.7** Permitir o reaproveitamento de textos para edição de Atas futuras.

3. SERVIÇOS:

3.1 INSTALAÇÃO:

- 3.1.1** A instalação será a cargo da CONTRATADA, compreendendo além da entrega dos equipamentos, toda estrutura física necessária como tubulações e fiações elétricas para a interligação dos equipamentos, sem ônus para a Câmara Municipal de Itapemirim-ES.
- 3.1.2** Os equipamentos serão entregues acompanhados dos manuais técnicos devidamente numerados com placas de série de fabricação e embalados de forma que mantenha intacta sua estrutura.

4. TREINAMENTO:

- 4.1** A CONTRATADA realizará concomitante com a instalação dos equipamentos serviços de treinamento na operação do software.
- 4.2** Requisitos Gerais do Treinamento:
 - 4.2.1** O treinamento fornecido pela CONTRATADA abordará a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos quais sejam: operação, manutenção e configuração.
 - 4.2.2** Este treinamento possui os seguintes objetivos:
 - 4.2.2.1** Capacitar a equipe de até 5 (cinco) servidores na operação do software e operações, considerando nivelamento para a correta descrição de anormalidades funcionais visando a realização de chamados para atendimento técnico; e
 - 4.2.2.2** Realizar simulações com a equipe de possíveis problemáticas no manuseio do sistema para que as sessões transcorram normalmente.
- 4.3** A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento o programa completo do curso a ser ministrado, bem como a apostila e/ou manuais dos equipamentos que estarão disponíveis para a consulta da equipe indicada pela de Câmara Municipal de Itapemirim-ES.
 - 4.3.1** As apostilas e/ou manuais serão compostas por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais, desenhos do equipamento demonstrando de forma concisa as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência; e



4.3.2 Todo o material será fornecido na língua portuguesa e caso seja originalmente de língua estrangeira, contém a tradução juramentada do documento.

4.4 Cada participante do curso receberá no início do curso, um conjunto completo de toda a documentação;

4.5 Programas dos Cursos:

4.5.1 Cada documento apresentado durante o curso conterà, a seguinte programação:

4.5.1.1 Treinamento Preparatório, que terá como programação:

4.5.1.1.1 Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para usa perfeita operação); e

4.5.1.1.2 Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário).

4.5.1.2 Treinamento de Operação:

4.5.1.2.1 Este curso, de natureza técnica, corresponde ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de Itapemirim-ES apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação.

5. SUPORTE:

5.1 A CONTRATADA manterá durante o prazo de 24 meses, serviços de adequações do software de gerenciamento conforme for necessário para cumprir o regimento interno da Câmara Municipal de Itapemirim-ES, sendo atendidos por procedimento de registro via web da própria Contratada por e-mail, telefone local fixo de modo que não tenha ônus para a Câmara Municipal de Itapemirim-ES além do valor proposto no edital.

6. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO:

6.1 A CONTRATADA realizará manutenção preventiva e corretiva durante o período de 24 meses, a contar da data de conclusão da entrega e aceitação do sistema;

6.2 Durante os 24 meses de garantia, haverá a manutenção para solução de qualquer problema apresentado, mesmo envolvendo a substituição de algum equipamento, que não excederá a 72 (setenta e duas) horas corridas, sendo certo que o



atendimento a chamados da Câmara Municipal de Itapemirim-ES não será maior que 2 horas;

- 6.3** Durante o período da garantia, a CONTRATADA realizará substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica sem ônus para a Câmara Municipal de Itapemirim-ES;
- 6.4** As fichas de manutenção, quando solicitadas terão os seguintes campos, que serão preenchidos gradualmente, ao longo das fases do fornecimento e da utilização do item:
- 6.4.1** Identificação do fabricante e do fornecedor;
 - 6.4.2** Modelo e versão;
 - 6.4.3** Número de série do equipamento;
 - 6.4.4** Data da fabricação;
 - 6.4.5** Data da realização dos testes de manutenção preventiva:
 - 6.4.5.1** Resultados dos testes de manutenção preventiva; e
 - 6.4.5.2** Campo destinado a Câmara Municipal de Itapemirim-ES para seu controle.
 - 6.4.6** Em forma de histórico:
 - 6.4.6.1** Datas da primeira instalação e das instalações subsequentes;
 - 6.4.6.2** Datas dos envios para reparos, retornos e nomes dos responsáveis;
 - 6.4.6.3** Tipos de defeitos encontrados, reparações realizadas, relação de materiais e instrumentos utilizados e responsáveis;
 - 6.4.6.4** Situação e localização atual do módulo; e
 - 6.4.6.5** Data, motivo e responsável pela disposição (descarte) do item, caso isto ocorra.
 - 6.4.7** Qualquer intervenção que altere alguma informação entre as relacionadas acima deverá implicar na atualização da ficha cadastral do item;
 - 6.4.8** A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais;
 - 6.4.9** A CONTRATADA realizará assistência técnica sobre o software abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação; e
 - 6.4.10** A CONTRATADA terá que garantir o perfeito funcionamento de todo o objeto ora licitado, durante todo o período de vigência da garantia, sem qualquer ônus adicional para a CMI.



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugestivo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

PROCESSO Nº 385/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 010/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo Sugestivo)

_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede, em
cumprimento ao exigido no item _____ do **Edital Pregão nº 010/2015**, declara, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente Processo Licitatório.

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

Cargo / Função na empresa



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo Sugestivo)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - PROCESSO: 385/2015

() ME

() EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, situada à _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo ____ [cargo] _____, [nome do representante legal] _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante:

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa



ANEXO V - DECLARAÇÕES

(Modelo Sugestivo)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - PROCESSO: 385/2015

1) FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, **QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, declara, sob as penas da lei, **QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da C.F. e Lei nº 9.854, de 27.10.99, publicada no D.O.U. de 28.10.99.

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante:

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa



ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

(Modelo Sugestivo)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - PROCESSO: 385/2015

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar à Câmara Municipal de Itapemirim, a nossa Proposta Comercial para aquisição de Paineleletrônico de Votação com o fornecimento de hardware e softwares que compõem todo o sistema eletrônico de votação; a ser instalado na Câmara Municipal de Itapemirim, incluindo a prestação de serviços para a instalação, treinamento e assistência técnica decorrentes da garantia, obedecidas às especificações e características mínimas previstas no Edital e Anexo I.

Atenciosamente,

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante:

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013			
DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	Compl:
Cidade:			UF:
Telefone/Fax:		e-mail:	
Nome do Representante Legal:			
Estado civil do Representante Legal:		Nacionalidade Repr. Legal:	
Identidade do Representante Legal:		CPF Representante Legal:	



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - PROCESSO: 385/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A

Pelo presente instrumento contratual que, entre si, celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente, _____ brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro, _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____ inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada _____ **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação - Pregão Presencial - Processo nº 385/2015, homologado em ____/____/____ do tipo menor preço **GLOBAL**, atendendo os termos previsto na Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 385/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O objeto consiste na aquisição de Painel Eletrônico de votação, com o fornecimento de hardware e softwares, incluindo a instalação e assistência técnica da garantia, obedecidas às especificações e características mínimas previstas no Edital e no termo de referência - Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O prazo máximo para entrega final será de até 30 dias corridos, com instalação imediata, contados à partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2 O objeto será recebido:
- 3.2.1 **provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



3.2.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.3 Quando da conclusão do objeto, após verificação de que todas as exigências editalícias foram devidamente cumpridas e que se encontram em perfeitas condições de uso, o órgão responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

3.4 A instalação e ativação do objeto, em perfeitas condições; será acompanhada por servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, indicados pelo Presidente.

3.5 Caso os equipamentos ofertados sejam importados, a Câmara Municipal de Itapemirim poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

3.6 O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo setor requisitante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global do lote é de R\$ _____.

4.2 Os valores unitários, total de cada item e global, são os constantes nas especificações abaixo: (anexar tabela).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo fiscal do contrato designado pela administração, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Federal e Certidão Municipal.

5.2 Ultrapassando o prazo previsto acima será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 12/100 x ND/360	Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
----------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



- 5.4 A nota fiscal/fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se no caso de tributos e contribuições das filiais a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO

- 6.1 A CONTRATADA realizará manutenção preventiva e corretiva durante o período de 24 meses, a contar da data de conclusão da entrega e aceitação do sistema;
- 6.2 Durante os 24 meses de garantia, haverá a manutenção para solução de qualquer problema apresentado, mesmo envolvendo a substituição de algum equipamento, que não excederá a 72 (setenta e duas) horas corridas, sendo certo que o atendimento a chamados da Câmara Municipal de Itapemirim-ES não será maior que 2 horas;
- 6.3 Durante o período da garantia, a CONTRATADA realizará substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica sem ônus para a Câmara Municipal de Itapemirim-ES;
- 6.4 A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais;
- 6.5 A CONTRATADA realizará assistência técnica sobre o software abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação; e
- 6.6 A CONTRATADA terá que garantir o perfeito funcionamento de todo o objeto ora licitado, durante todo o período de vigência da garantia, sem qualquer ônus adicional para a CMI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis

8. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS

- 8.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ **116.516,67** (cento e dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), e correrá à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 DA CONTRATADA:

- 9.1.1 A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- 9.1.2** Além do estabelecido no Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto ao cumprimento do objeto;
- 9.1.3** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapemirim;
- 9.1.4** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do objeto, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- 9.1.5** A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema instalado aos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim designados para acompanhar a referida instalação;
- 9.1.6** A Contratada ficará responsável por todas as despesas necessárias ao transporte, instalação, montagem, ativação dos equipamentos e informações para operacionalização do sistema, dentre outras despesas necessárias para o completo cumprimento do objeto contratual;
- 9.1.7** A Contratada ficará obrigada a fornecer, instalar e prestar garantia integral de funcionamento ao sistema, objeto da proposta.
- 9.1.8** A Contratada ficará obrigada a dispor de pessoal técnico especializado para execução de todas as fases: implantação, assistência técnica, treinamentos e eventuais atualizações posteriores.

9.2 DA CONTRATANTE

- 9.2.1** A Contratante deverá efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 9.2.2** A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ora ajustado;
- 9.2.3** A Contratante deverá paralisar a qualquer tempo a presente contratação, de forma parcial ou total, que se encontrarem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, mediante pagamento único e exclusivo do produto fornecido;
- 9.2.4** A Contratante deverá permitir o acesso do pessoal técnico indicado, para os trabalhos de implantação e assistência técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

- 10.1** O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e terá como termo final o dia 31/12/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO



- 11.1** Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como a prorrogação do seu prazo de vigência, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no edital ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, ser enviada por fax ou por processo eletrônico a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim e demais entes públicos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 12.3** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:
- 12.3.1** advertência por escrito;
 - 12.3.2** multa, no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
 - 12.3.3** multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato;
 - 12.3.4** suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 12.3.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

- 13.1** A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo, o primeiro caso, somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

- 15.1** O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como ao Edital e seus Anexos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Qualquer conflito existente entre o presente contrato e o Termo de Referência prevalecerá o que constar no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 18.1** Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Itapemirim, ES _____ de _____ de _____ de 2015.

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: